



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO: 60092.000276/2019-56

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2020, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E A EMPRESA
JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/00001-26, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças - Substituto, EDUARDO SHIGERU MITANI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº *0882*, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº ***.684.007-**, de acordo com a Portaria nº 5.071/DIGER/CENSIPAM/SG-MD de 26 de dezembro de 2019, e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 2.547/DIGER/MD, de 27/06/2017, publicada no DOU 123, de 29/06/2017 e retificada no DOU 124, de 30/06/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.052.704/0001-97, sediada no SIG Quadra 01, Lotes 495/515, Sala 343, Ed. Barão do Rio Branco, Zona Industrial, CEP: 70.610-410, Brasília/DF, e-mail: jcdiehl.adm@gmail.com, telefone: (61) 3037-9100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.360.701-**, portador da Carteira de Identidade nº *85302* expedida pela SSP/DF, tem entre si, acordado o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no Processo nº 60090.000553/2019-41, com amparo no Artigo 58, I e §§1º e 2º c/c art. 65, II, “d” e “c” da Lei nº 8.666/93; Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017 e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 41/2020, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2022 a 25/01/2023.
- 1.2. Promover a alteração do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, substituindo o Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2020, pelo documento constante do ANEXO I do presente Termo Aditivo.
- 1.3. Promover o reajuste de preços, referente aos insumos não decorrentes da mão de obra, ou seja, dos serviços Eventuais, Materiais e Equipamentos, pela variação do IPCA no período de dezembro/2020 a novembro/2021, passando o valor total do Custo Variável Anual dos Materiais Sobressalente e Serviços Eventuais do valor Estimado de R\$ 214.041,26 (duzentos e quatorze mil quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para a quantia de R\$ 237.026,04 (duzentos e trinta e sete mil vinte e seis reais e quatro centavos).

1.4. Excluir os custos não renováveis, pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, passando o valor da contraprestação mensal dos serviços, referente à mão de obra, dos atuais R\$ 61.862,40 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 57.197,61 (cinquenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

1.5. Com as alterações acima, o valor Mensal Estimado do contrato passará do valor de R\$ 79.699,17 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) para a quantia de R\$ 76.949,81 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) e o Valor Anual Estimado do contrato passará da quantia de R\$ 956.390,06 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais e seis centavos) para o valor estimado de R\$ 923.397,72 (novecentos e vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), para a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações e equipamentos nas dependências do prédio do Centro de Coordenação-Geral, com instalação, monitoramento e operação dos Sistemas de Energia Elétrica-SEE, Sistemas Eletrônicos Complementares- SEC e Sistemas de Climatização-SCLIM, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais, para atender as necessidades do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, conforme abaixo:

RESUMO ESTIMADO DA CONTRAÇÃO – 1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS E REAJUSTE DOS INSUMOS, PELO ÍNDICE DO IPCA - dez/2020 a nov/2021					
Quantidade Postos	Serviço	Características	Preço Unitário		
			Unitário	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
1	engenheiro	40 Horas	21.997,56	21.997,56	263.970,72
1	TÉCNICO EM ELETROTECNICO	44 Horas	6.082,72	6.082,72	72.992,64
1	TÉCNICO MECÂNICO - REFRIGERAÇÃO	44 Horas	6.128,92	6.128,92	73.547,04
2	AUX_ELE_PLANTON_NOT_12x36	12x36 Horas Noturno	4.069,78	8.139,56	97.674,72
2	AUX_ELE_PLANTON_DIU_12x36	12x36 Horas Diurno	3.574,18	7.148,36	85.780,32
2	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	44 Horas	3.850,26	7.700,52	92.406,24
Total Mensal (9 Postos)				57.197,64	
Total Geral (Mensal x 12)					686.371,68
ESTIMATIVA CUSTO DA CONTRATAÇÃO					
DISCRIMINAÇÃO		(A) Valor Mensal Estimado =B/12	Valor Anual Estimado		
			(B) *Custo Fixo	(C) ** Custo Variável	
				Material Sobressalente/Eventuais	Serviços Eventuais
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações e equipamentos nas dependências do prédio do CCG, com instalação, monitoramento e operação dos Sistemas de Energia Elétrica-SEE, Sistemas Eletrônicos Complementares-SEC e Sistemas de Climatização-SCLIM, sob o regime de execução indireta, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades do Centro de Coordenação Geral-CCG do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas para a contratação.		57.197,61	686.371,68	130.471,80	106.554,24
VALOR GLOBAL ANUAL			923.397,72		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 46.169,89** (quarenta e seis mil cento e

sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, com amparo na Cláusula Oitava do Contrato original, c/c o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021:

- a. Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional
- b. Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia
- c. Fonte: 100
- d. Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam
- e. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640
- f. Natureza da Despesa: 33.90.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- g. Código do Sistema PTA/2021: 058/21 – Execução do contrato de manutenção preventiva (CCG)

3.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinatura Eletrônica
EDUARDO SHIGERU MITANI,
CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica
JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Eletrônica
MARTHA PORTELA R. MARTINS
CPF: ***.996.157-**

Assinatura Eletrônica

TANIA MARIA BRAGA DE SOUZA

CPF: ***.450.141-**

ANEXO I

Processo nº: 60090.000553/2019-41

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 - O serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações e equipamentos nas dependências do prédio do CCG/CENSIPAM/MD, deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos indicadores abaixo:	
INDICADOR Nº 1	
- ATENDIMENTO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA; - SISTEMAS ELETRÔNICOS COMPLEMENTARES e SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que a qualidade do serviço de execução estabelecido em todas as rotinas de manutenção preventiva fique dentro de um padrão mínimo de excelência, conforme a Tabela de pontuação para glosas deste instrumento.
Meta a cumprir	100% de execução dos serviços dentro do período estipulado, seguindo as especificações do Plano de Manutenção dos Sistemas do CCG: SEE; SEC e SLIM.
Instrumento de medição	Sistemática disponibilizada pela Contratada, estipulada no contrato, particularmente no que se refere a tabela de pontuação para glosas, seguindo as orientações estabelecidas nos relatórios da execução das manutenções preventivas realizadas, na frequência prevista.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela equipe de fiscalização do contrato, mediante a verificação do cumprimento das tarefas estabelecidas no Plano de Manutenção do CCG.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada tarefa descrita no Plano de Manutenção do CCG, que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Rotina anual – 06 pontos Somatório dos itens de rotinas não cumpridas = X

Início de Vigência	No ato da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$0 < X \leq 30$: 100% do valor da fatura mensal de manutenção $30 < X \leq 40$: 2% de desconto no valor da fatura mensalmente $X > 40$: 5% de desconto no valor da fatura mensal
Sanções	Em caso de reincidência para $30 < X \leq 40$: multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para $X > 40$: multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual
Observações	1. O fiscal do contrato avaliará se a não realização da rotina das manutenções preventivas ocorreu em virtude de impedimentos da CONTRATANTE, caso este em que a rotina não será considerada no Mecanismo de Cálculo. 2. Todas as ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal do contrato.
INDICADOR N° 2	
- ATENDIMENTO DAS DEMANDAS – ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas das manutenções corretivas, reparos e adaptações, realizadas por meio de Ordem de Serviço (OS) – APÊNDICE VI
Meta a cumprir	Atendimento das Ordens de Serviço no prazo estipulado.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço – OS
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pela equipe de fiscalização do contrato, mediante a verificação da execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço no prazo estabelecido.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de Ordens de Serviços resolvidas dentro do prazo: $[\text{n}^\circ \text{ de OS resolvidas dentro do prazo} / \text{n}^\circ \text{ de OS emitidas}] * 100$
Início de Vigência	No ato da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	80 a 100% : 100% do valor da fatura mensal 50 a 79% : 2% de desconto no valor da fatura mensal < 50% : 5% de desconto no valor da fatura mensal
Sanções	Em caso de reincidência de 50 a 79%: multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal + faixa de ajuste pertinente; Para < 50%: multa de 5% sobre a Nota Fiscal + faixa de ajuste no

	pagamento + rescisão contratual					
Observações	1. O fiscal do contrato avaliará se a não realização do serviço constante na OS ocorreu em virtude de impedimentos da própria CONTRATANTE, caso este em que a OS não será considerada no Mecanismo de Cálculo. 2. Todas as ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal do contrato.					
INDICADOR Nº 3						
- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS						
ITEM	OBRIGAÇÕES	SIM	NÃO			
1	A CONTRATADA cumpriu o prazo estabelecido para o pagamento dos salários dos Empregados, até o 5º dia útil ao vencido, em atenção ao constante nas CCT's, IN 05/2017 e § 1º do Art 459 da CLT.					
2	A CONTRATADA cumpriu o prazo previsto na legislação, para o fornecimento de Vale Alimentação dos Empregados.					
3	A CONTRATADA cumpriu o prazo previsto na legislação, para o fornecimento de Vale Transporte dos Empregados.					
4	Os Empregados da CONTRATADA se apresentam com os equipamentos de proteção (EPI) e (EPC), quando necessários a execução dos serviços.					
5	Os Empregados da CONTRATADA se apresentam sem uniforme ou de forma incompleta					
6	Serviços realizados utilizando materiais, ferramentas e equipamentos inadequados na execução dos serviços					
7	A CONTRATADA apresenta o relatório técnico com a descrição dos serviços prestados, com todas as informações requeridas, conforme prevê o subitem 11.57 do TR.					
PONTUAÇÃO ESTABELECIDA PARA RESPOSTA DOS ITENS AVALIADOS						
ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
4 PONTOS	4 PONTOS	4 PONTOS	3 PONTOS	3 PONTOS	2 PONTOS	1 PONTO
SOMATÓRIO MENSAL DOS PONTOS:						
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL: (21 PONTOS) – (SOMATÓRIO MENSAL DOS PONTOS)						
CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA						
BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO			
18 a 21 pontos	14 a 17 pontos	10 a 13 pontos	0 a 9 pontos			
FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO						
18 a 21 pontos			100% do valor da fatura mensal			
14 a 17 pontos			3% de desconto no valor da fatura mensal			

10 a 13 pontos	5% de desconto no valor da fatura mensal
0 a 10 pontos	7% de desconto no valor da fatura mensal
Abaixo de 10 pontos além do desconto previsto na Faixa de Ajuste de Pagamento, será aplicada a multa prevista na alínea _____ do subitem _____ do Termo de Referência	
Observações:	
Brasília-DF, _____	
Fiscal do Contrato	
QUADRO RESUMO DOS INDICADORES PARA AJUSTE DE PAGAMENTO	
INDICADORES	PORCENTAGEM REFERENTE AO AJUSTE DO PAGAMENTO
Indicador 1	
Indicador 2	
Indicador 3	
Percentual Total de Desconto - PTD	
Valor da Fatura Mensal - FM	
Valor da Fatura Mensal Ajustado: FMA = Valor da Fatura Mensal x (100% - Percentual Total do Desconto PTD)	
FMP = FM x (100% - PTD)	
Data:	_____ Assinatura Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **João Roberto de Lima Júnior, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Diretor(a), substituto(a)**, em 03/01/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 03/01/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 03/01/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4496770** e o código CRC **E7DDC4FE**.